



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

Aos 25 dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e tres, o Município de Alenquer, com sede Praça Eloy Simões, N°751, Centro, CEP: 68200-000, Alenquer no Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 28/2023**, RESOLVE registrar os preços para objeto licitado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES / LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE ALENQUER - PA. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será com cedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = 6%

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05**(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05**(cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 28/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Alenquer, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alenquer-PA, 25 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 12.278.544/0001-07
CONTRATANTE

M. DE FREITAS GODINHO LTDA
CNPJ nº 18.010.556/0001-24
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Alenquer e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Empresa: M. DE FREITAS GODINHO LTDA, situada na Rua da Índia, nº 616, São José Operário, Santarém - PA., CEP 68020-700, inscrita no CNPJ nº 18.010.556/0001-24, Representante Legal MARCILENE DE FREITAS GODINHO - brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/05/1985, portador da RG 4910639 SEGUP - PA e CPF 817.457.372-00, residente e domiciliado na Rua da Índia, 616, São José Operário, Santarém - PA., CEP 68020-700..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 12.000,00	Total: 24.000,00
---------------	-----------	----------	------------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BENFER	Modelo: BENFER
---------	------------------	---------------	----------------

Descrição: MICROSCÓPIO BINOCULAR - Descrição: Aumento 40X A 100X, Cabeçote Binocular de livre articulação, Tubo Ocular Giratório para cima/baixo, Ajuste macrométrico/micrométrico, Objetivas acromáticas 4x, 10x, 40x e 100x, Bivolt automático. Produto cadastrado na ANVISA

Quantidade: 2	Val. Ref.: 12.041,25	Valor Unit.: 12.000,00	Total Item: 24.000,00
---------------	----------------------	-------------------------------	-----------------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 6.490,00	Total: 12.980,00
---------------	-----------	----------	-----------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BENFER	Modelo: BENFER
---------	------------------	---------------	----------------

Descrição: CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO - Descrição: Motor de Indução, Controle de Velocidade, Faixa de operação de 100 a 4.000 rpm, Bi-volt, Indicador digital de velocidade de rotação e temporizador, Conjunto de caçapas para tubos de 04 ml (12x75mm) a 15 ml, Produto cadastrado na ANVISA

Quantidade: 2	Val. Ref.: 6.502,846	Valor Unit.: 6.490,00	Total Item: 12.980,00
---------------	----------------------	------------------------------	-----------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 1.950,00	Total: 1.950,00
---------------	-----------	----------	-----------------	------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: KACIL	Modelo: KACIL
---------	------------------	--------------	---------------

Descrição: CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS SANGUINEAS - Descrição: 11 teclas, Visor Digital, Registro de leucócitos, Possibilidade de contagem até 999 células, Contagem de eritroblastos em separado, Função timer, Bi-volt, Produto cadastrado na ANVISA

Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.086,048	Valor Unit.: 1.950,00	Total Item: 1.950,00
---------------	----------------------	------------------------------	----------------------

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 4.200,00	Total: 4.200,00
---------------	-----------	----------	-----------------	------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDSTEEL	Modelo: SOLIDSTEEL
---------	------------------	-------------------	--------------------

Descrição: ESTUFA COM CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR - Descrição: Ambiente de +5 até 200° C, Controle digital, Display Led, Timer programável de 01 até 999 minutos, Bi-volt, Bandeja, cabo de alimentação, fusível (acessórios) Produto cadastrado na ANVISA.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.321,132	Valor Unit.: 4.200,00	Total Item: 4.200,00
---------------	----------------------	------------------------------	----------------------

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 21.800,00	Total: 21.800,00
---------------	-----------	----------	------------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: WAMA	Modelo: WAMA
---------	------------------	-------------	--------------

Descrição: COAGULÔMETRO - Descrição: Determinação de TP, TTPa, Trombina, Fibrinogênio, Sistema fotométrico com agitador magnético, Bloco de alumínio, Impressora embutida. Produto cadastrado na ANVISA

Quantidade: 1	Val. Ref.: 22.526,50	Valor Unit.: 21.800,00	Total Item: 21.800,00
---------------	----------------------	-------------------------------	-----------------------

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 12.700,00	Total: 12.700,00
---------------	-----------	----------	------------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT
---------	------------------	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Descrição: HEMOGLOBINÔMETRO, Descrição: Analisador portátil, semi-automatizado, para quantificação de Hemoglobina (Hb) e valor estimado de hematócrito (Hct) em amostras de sangue total capilar ou venoso. PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO: fotometria por reflectância, Utiliza 10 µl de amostra sangue total capilar ou sangue total venoso com EDTA K2 ou K3 ou heparina sódica, Tiras de testes armazenadas em temperatura ambiente APRESENTAÇÃO DOS KITS: 02 frascos contendo 25 tiras/ frasco, RESULTADOS: Liberação do resultado em 10 segundos – Hb dosada e Hematócrito estimado Armazenamento de 1.000 resultados, Auto calibração. Transferência de dados via porta mini USB. Produto cadastrado na ANVISA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 12.754,25 Valor Unit.: **12.700,00** Total Item: 12.700,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 083 Lance: 106.105,00 **Total: 106.105,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, Descrição: VELOCIDADE NOMINAL: de no mínimo: 67 amostras/hora, NÚMERO DE PARÂMETROS 20 Parâmetros (WBC, LYM%, LYM#, MID%, MID#, GRAN%, GRAN#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW%, RDWa, PLT, MPV, PDW, PCT e LPCR). REAGENTES: Utiliza apenas dois tipos de reagentes (diluyente e hemolisante); Presença de detectores de nível nos reservatórios dos reagentes. AMOSTRAS: Volume de aspiração: 100 µL de sangue total; Leitor de código de barras. METODOLOGIAS: Impedância; Fotometria (hemoglobina) livre de cianeto. ARMAZENAMENTO DE DADOS: Memoriza os últimos 1.000 resultados. SOFTWARES: Software amigável em português (outros idiomas disponíveis); Tela colorida de cristal líquido - touch screen; Visualização dos resultados com cada histograma ou com o intervalo de referência para cada parâmetro; Liberação de flags para resultados fora da normalidade. DIMENSÃO: aproximadas de (AXLXP) 41 X 29 X 46 cm. Produto cadastrado na ANVISA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 106.117,134 Valor Unit.: **106.105,00** Total Item: 106.105,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 280.000,00 **Total: 280.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LABTEST Modelo: LABTEST

Descrição: ANALISADOR TESTES BIOQUÍMICOS E IMUNOQUÍMICOS, Descrição: Velocidade Nominal: no mínimo 500 testes/hora (400 fotométrico/turbidimétrico 160 ISE). REAGENTES: Mínimo de 60 posições na bandeja; Recipiente: 20 mL, 40 mL, 50 mL, 70 mL e 100 mL; Volume de aspiração: 20 µL a 350 µL; Temperatura de Refrigeração: 8 a 15° C. AMOSTRAS: Leitor de código de barras; Bandeja com no mínimo 72 posições (amostras, ISE e emergência) e mínimo de 20 posições (Controles e calibradores); Volume de aspiração: 2 µL a 35 µL (intervalo mínimo de 0.1 µL).x, METODOLOGIAS: Permite programar no mínimo 240 testes ópticos e no mínimo 40 testes calculados; Calibrações lineares, não-lineares com visualização gráfica das curvas. SOFTWARE: Ambiente Windows; Possibilita programar as manutenções diárias de maneira automática. CONTROLE DA QUALIDADE: Regras múltiplas de Westgard e gráfico de Levey-Jennings. ISE: 160 testes/hora (sódio, potássio e cloro). DIMENSÃO: Aproximada de (AXLXP) 58,2 X 97 X 69 cm. Produto cadastrado na ANVISA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 294.627,734 Valor Unit.: **280.000,00** Total Item: 280.000,00

Valor global da ATA R\$ 463.735,00 (quatrocentos e sessenta e tres mil e setecentos e trinta e cinco reais)